

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

Artigo 199.º - A [NOVO]

Avaliação Ambiental Estratégica para a Mineração

1 - É autorizada a utilização de receitas do Fundo Ambiental para aplicação numa Avaliação Ambiental Estratégica para a Mineração à escala nacional, incluindo as regiões onde estão já em curso, ou com contratos já assinados ou ainda previstos, projetos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio e minerais associados.

2 - A Avaliação Ambiental Estratégica disposta no número anterior incluiu a análise das externalidades, ou seja, os reais custos inerentes à mineração, nomeadamente para as populações e para o Estado.

FUNDAMENTAÇÃO

Realizar Estudos de Impacte Ambiental, projeto-a-projeto, não permite aferir impactos agregados e de uma forma verdadeiramente informada, comparativa e sustentável. Como determina a diretiva europeia 2001/42/CE de 27 de junho deve haver Avaliações Ambientais Estratégicas, a nível regional e a nível nacional, de projetos e programas durante a sua preparação - nomeadamente no sector dos transportes, da energia, da utilização dos solos, do ordenamento do território, da gestão da água e do turismo.

A mineração e a indústria extrativa têm impactos profundos no meio ambiente, nos ecossistemas e na qualidade de vida das populações. É preciso assegurar a preservação dos recursos hídricos, dos solos agrícolas e florestais e de áreas de elevado valor para a conservação da natureza, para a biodiversidade e para a sustentabilidade e viabilidade das populações. Deve aplicar-se, em nome das futuras gerações, o Princípio da Precaução (Convenção da Biodiversidade, 1992), que determina que se uma ação pode originar um dano irreversível público ou ambiental, na ausência de

consenso científico irrefutável, o ônus da prova encontra-se do lado de quem pretende praticar o ato que possa vir a causar o dano.

A ideia de que podemos simplesmente mudar de uma economia movida a combustíveis fósseis para outra movida a energias renováveis, via a extração de metais e minerais, não é sustentável nem realista. Enquanto a matéria-prima for disponibilizada com facilidade à economia, não haverá incentivo para a adoção de uma verdadeira economia circular que deve realmente assentar na redução do uso de materiais, do consumo e dos resíduos. A apregoada digitalização exige enormes recursos minerais que não resultam apenas em mais danos ambientais, mas que excedem a capacidade de mineração em 500%, em comparação com a situação atual

Em vez de esgotar e de colocar em risco os seus recursos naturais, Portugal deve assumir a dianteira na aposta em setores económicos que permitam a sua salvaguarda e que sejam sustentáveis, como a inovação em reciclagem de baterias e a mineração urbana.

É necessário também considerar os custos inerentes à mineração que são desconsiderados pelo Estado e designados de externalidades pelas empresas. As atividades das empresas de mineração prejudicam comunidades e ecossistemas de forma profunda e muitas vezes irreversível e quase todo esse dano é externo aos cálculos dos custos, imputando-os para o Estado e para as comunidades. Igualmente, os litígios, a resistência das comunidades e a regulamentação futura podem resultar em maior risco económico que não é quantificado. Internalizar estes riscos ajuda a mensurar os reais custos para as empresas.

Assembleia da República, 29 de outubro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira